



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2010, DE 08 DE JULHO DE 2015.

ALTERA E INCLUI ALÍNEA NO INCISO VII DO ARTIGO 63 E ALTERA E INCLUI INCISO NO ARTIGO 69 DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A redação da alínea “h” do inciso VII do artigo 63 da Lei Municipal 784/2001 passa a ser a alínea “i” e a alínea “h” passa a ter a seguinte redação:

“h – projeto more legal e gleba legal;” (NR)

Art. 2º. A redação do inciso II do artigo 69 da Lei Municipal 784/2001 passa a ser o inciso III e o inciso II passa a ter a seguinte redação:

“II – projeto more legal e gleba legal: 0,5% (meio por cento); (NR)

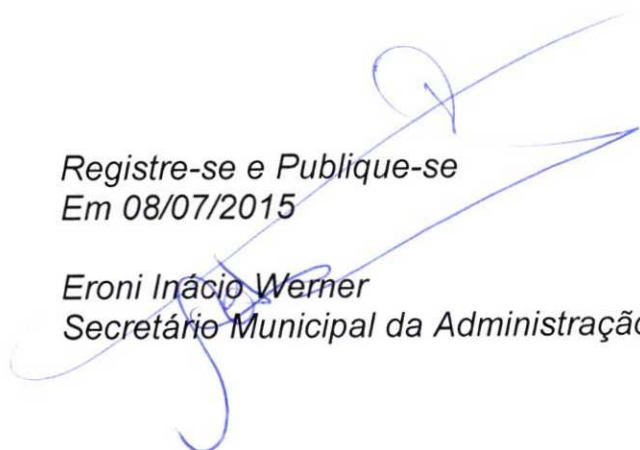


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos
oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal


*Registre-se e Publique-se
Em 08/07/2015*

*Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração*